



Universidade Estadual do Maranhão
Realizando a Qualidade

RESOLUÇÃO Nº 135/2011-CAD/UEMA.

Institui bolsa mensal, em caráter excepcional, aos alunos do Curso de Letras transferidos do Centro de Estudos Superiores de Zé Doca, para o Centro de Estudos Superiores de Santa Inês e dá outras providências.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a responsabilidade desta Instituição quanto às suas decisões e o dever de reparar eventuais danos causados a partir dessas decisões,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir bolsa mensal, até o limite do prazo mínimo de integralização, aos alunos do Curso de Letras transferidos do Centro de Estudos Superiores de Zé Doca para o Centro de Estudos Superiores de Santa Inês.

§ 1º - O benefício de que trata o caput deste artigo não gera vínculo de qualquer natureza.

§ 2º - O pagamento do presente benefício será suspenso no caso de paralisação temporária das atividades acadêmicas por razões de exceção, tais como, greve, calamidade pública, entre outros.

Art. 2º - O valor da bolsa mensal será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais).

Art. 3º - Perderá o direito à referida bolsa, em caráter irrevogável, o aluno que:

- a) deixar de se matricular no curso;**
- b) abandonar o curso;**
- c) ficar reprovado, no mesmo período letivo, em todas as disciplinas em que estiver matriculado, seja por falta ou por desempenho;**



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade


- d) efetuar o trancamento do curso, ainda que temporário;
- e) extrapolar o prazo mínimo de 10 semestres letivos para integralizar o currículo do curso.

Art. 4º - A bolsa de que trata a presente Resolução será requerida, em formulário próprio, pelo aluno junto à Direção do Curso.

Art. 5º - O pedido de pagamento da bolsa deve ser formulado mensalmente pelo Diretor do Curso, com visto do Diretor do Centro, à Pró-Reitoria de Graduação, observando o Art. 3º da presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 17 de maio de 2011.


Professor Gustavo Pereira da Costa
Vice-Reitor